



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.502 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

“Modifica a estrutura administrativa de órgão público municipal e cria cargo.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O Departamento do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal da Defesa Social, passa a denominar-se Departamento do Meio Ambiente e de Agricultura.

Art. 2.º - O Departamento do Meio Ambiente e de Agricultura fica constituído dos seguintes órgãos:

I - Divisão do Meio Ambiente; e

II - Divisão de Agricultura.

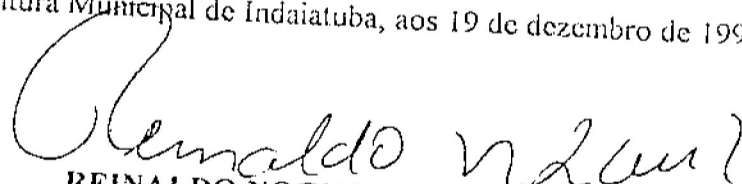
Art. 3.º - Fica criado o cargo isolado de Chefe da Divisão de Agricultura, de provimento em comissão, cujo padrão de vencimento corresponderá à Referência C-F da Tabela VII da Lei 3.017 de 23/08/1993 e suas alterações subsequentes.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação relativa a Pessoal, constante do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL